



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.147/2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1.055/2017, DA LEI Nº 1.106/2017 E DA LEI Nº 1.112/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais etc.

Faço saber que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei nº 1055/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. O Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Canavieiras passará a ser constituído de cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão, nos termos dos Anexos I e II desta Lei.”

Art. 2º. O artigo 2º da Lei nº 1055/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Ficam submetidos a esta Lei, todos os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão da Câmara Municipal de Canavieiras.”

Art. 3º. O parágrafo único, do artigo 16, e o ANEXO II, da Lei nº 1055/2017 passam a vigorar acrescido de mais três alíneas, que serão: alíneas “f”, “g” e “h”, na forma que segue:



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

“Art. 16. (...)
Parágrafo único. (...)
a) (...)
(...)”

f) Subchefe de Arquivo e de Protocolo, com atribuição planejar, organizar e coordenar serviços de arquivo de documentos atuais; gerir o arquivo de documentos obsoletos e não aplicáveis; receber, registrar, arquivar permanentemente e desarquivar, quando for o caso, autos e documentos, cuidando da conservação e organização da massa documental armazenada no arquivo geral; receber e codificação cronologicamente as correspondências e documentos dirigidos à Câmara Municipal, encaminhando-os ao setor competente; encaminhar e entregar correspondências e convites expedidos pela Câmara Municipal, exercer outras atividades correlatas.

Art. 4º. Fica suprimido todo Capítulo IV e respectivos artigos de 18 a 20, da Lei 1055/2017, inclusive alteração do artigo 20, dada pela Lei nº 1.106/2017.

Art. 5º. O artigo 23 da Lei nº 1055/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23. Fica garantido aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Canavieiras o reajuste anual de 10 % (dez por cento), tendo como fundamento legal a revisão geral anual, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, bem como o direito a décimo terceiro e férias. ”

Art. 6º. A Lei Municipal 1.055/2017 passa a vigorar acrescida do art. 23-A na forma abaixo:

“Art. 23-A - A concessão do 13º (décimo terceiro) salário e do terço de férias aos cargos comissionados, somente se efetivará se houver disponibilidade financeira e, desde que, não se ultrapassem os limites constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto à despesa de pessoal. ”

Art. 7º. A Lei Municipal 1.055/2017 passa a vigorar acrescida do art. 24-A e respectivos parágrafos:

“Art. 24-A. Fica instituída a gratificação considerada Condições Especiais de Trabalho – CET para os cargos do Legislativo de provimento efetivo e comissionado.

§ 1º - A gratificação referida no caput será concedida, exclusivamente, ao servidor do cargo que executar serviços de relevante interesse da Câmara Municipal.



**ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS
GABINETE DO PREFEITO**

§ 2º - A gratificação será conferida pelo Presidente até o limite de 50% (cinquenta por cento) do vencimento básico do servidor. ”

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.071/2017 e a Lei Municipal nº 1.112/2018.

Gabinete do Prefeito de CANAVIEIRAS, em 01 de abril de 2019.

DR. ALMEIDA
CLOVIS ROBERTO ALMEIDA DE SOUZA
PREFEITO DE CANAVIEIRAS-BA

Clovis Roberto Almeida De Souza
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

Tabela dos cargos, número de vagas e vencimentos para os cargos em comissão

CARGOS	SÍMBOLO	VAGAS	VENCIMENTOS
Diretor de Secretaria	C.C. I	01	R\$ 3.000,00
Chefe de Controle Interno	C.C. II	01	R\$ 2.000,00
Chefe de Tesouraria	C.C. III	01	R\$ 2.000,00
SubChefe de Comunicação Social	C.C. IV	01	R\$ 1.133,77
Subchefe de Manutenção	C.C. IV	01	R\$ 1.133,77
Subchefe de Arquivo e de Protocolo	C.C. IV	01	R\$ 1.133,77

Gabinete do Prefeito de CANAVIEIRAS, em 01 de abril de 2019.

DR. ALMEIDA
CLOVIS ROBERTO ALMEIDA DE SOUZA
PREFEITO DE CANAVIEIRAS-BA

Clovis Roberto Almeida De Souza
Prefeito Municipal